# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 - FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO


## LEI Nº 1.398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria de 2 (duas) áreas nos acessos à Laranjal Paulista, sendo a 1ª área entre os kms 172+320m - estaca 13 ao km 173+680m - estaca 81, numa extensão de 1.360,00m de comprimento por 50,00m de largura com área de 68.000m2 e a 2ª área entre os kms 177 (antigo) - estaca 7+5,00m ao km 177+292m (antigo) - estaca 21+17,00m, numa extensão de 292,00m de comprimento por 18,00m de largura com área de 5.256,00m2, no Município de Laranjal Paulista e dentro do perimetro urbano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 27/novembro/1.979.

José Thome
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 134 do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 271179

Benjamin Sposito
Secretário